



**MUNICÍPIO DE RUBIATABA – GOIÁS
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 464/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Altera a redação do art. 4º do Decreto nº 463/2020, de 18 de dezembro de 2020 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBIATABA,
Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 4º do Decreto nº 463/2020, de 18 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos jurídicos a partir do dia 21 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dizeres e normas estampadas no Decreto nº 463/2020, de 18 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rubiataba,
Estado de Goiás, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de 2020.


JOSÉ LUIZ FERNANDES
Prefeito do Município de Rubiataba-GO.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Rubiataba/GO certifica que a Lei/Decreto/Portaria nº 464 de 18/12/2020 foi publicado(a) de 18/12/2020 a 18/01/2020 no Placard/mural desta


MUN. DE RUBIATABA/GO